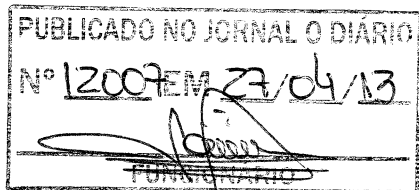


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 186/2013

SÚMULA:- Regulamenta sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal, em exercício, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamento o sentido de direção e estacionamento de veículos nas vias públicas do município, conforme discriminação a seguir:

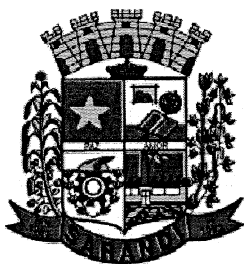
RUA	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A RUA GUIAPÓ ATÉ A AV. MARINGÁ SENTIDO NORTE/SUL
ESTACIONAMENTO	DOS DOIS LADOS DA VIA

RUA	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO
SENTIDO	DUPLO ENTRE RUA GUAIPÓ ATÉ AV. ANTONIO VOLPATO SENTIDO SUL/NORTE
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO SENTIDO NORTE/SUL - AV. ANTONIO VOLPATO ATÉ RUA GUIAPO

RUA	JOSÉ MUNHOZ
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MARINGÁ ATÉ A RUA GUAIPÓ SENTIDO SUL/NORTE
ESTACIONAMENTO	DOS DOIS LADOS DA VIA

RUA	JAÇANÃ
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A RUA DEL. LUIZ AMARO E A AV. LONDRINA SENTIDO LESTE/OESTE
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança nas vias públicas referidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício